



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. nº 1.143/ 85

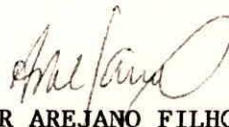
Em 31 de outubro de 1985.

Proc. nº 44.952.-

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Vimos, através do presente, passar às mãos de V.Ex^{ã.}, para os devidos fins, a inclusa cópia do **TERMO DE COMODATO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE**, aprovado em sessão ordinária realizada dia 24 do corrente mês, inserido na **RESOLUÇÃO Nº 10/85**, de 24.10.85, cuja cópia segue em anexo.

Apraz-nos, com o ensejo, renovar a V.Ex^{ã.}, os protes_{tos} do nosso elevado apreço e distinta consideração.


Ver Bel **OSCAR AREJANO FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ABEL ABREU DOURADO
DD:Prefeito Municipal
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 10/85
de 24 de outubro de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENERAL VITORINO Nº 441, DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, A INSTALAÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL.

Ver. Bel. OSCAR AREJANO FILHO, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os incisos 8 e 24 do art.30 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Firma o Executivo Municipal, Termo de Comodato de Uso, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por comodato à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE, um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, destinado, exclusivamente, à instalação de sua sede social, bem como à prática de esportes, lazer e eventos cívicos e culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel de que trata a cláusula primeira, tem as seguintes confrontações, dimensões e características:

O bem se localiza nesta cidade à rua General Vitorino, nº 441 e possui as seguintes confrontações, dimensões e característi-

VISTO
OSASIA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 2 -

cas e é identificado como Ginásio para a prática de esportes, recuado do alinhamento da mencionada rua, coberto com telhas de cimento amianto, com estrutura metálica, com todas as dependências e benfeitorias, com portão largo de frente, na zona urbana, desta cidade, e seu respectivo terreno próprio de forma irregular medindo 27,00 metros de frente ao Norte à dita rua, na direção Leste/Oeste, daí a Leste na direção Norte/Sul 42,90 metros; daí ao Sul na direção Oeste/Leste 3,20 metros; daí à Oeste na direção Norte/Sul 13,50 metros; daí ao Sul na direção Oeste/Leste 14,00 metros; daí a Leste na direção Sul/Norte 8,07 metros; daí ao Sul, na direção Leste/Oeste 10,10 metros, daí a Leste na direção Sul/Norte, até encontrar o ponto de partida, onde fecha o perímetro 49,08 metros confrontando-se pelo fundo ao Sul, com imóvel de Marigênia Martins Costa Fonseca, pelo lado Leste com o imóvel de Alberto Fonseca e pelo lado Oeste, com o imóvel também pertencente ao patrimônio público, onde está instalado o prédio da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA

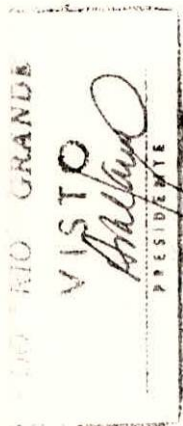
A cedência de que trata o presente termo implica na obrigação por parte da comodatária, em desenvolver as atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer entre os funcionários municipais, como destinação específica, porém, podendo, estender o uso a demais entidades similares e municipais em geral, através de regulamentação própria.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração do presente comodato é de **vinte (20) anos** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

É de responsabilidade da comodante as despesas decorrentes com o consumo de água, manutenção, conservação, pinturas e quaisquer reparos que necessários se fizerem no imóvel objeto deste comodato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 3 -

CLÁUSULA SEXTA

Correrão por conta da comodatária as despesas com o consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam a Companhia Riograndina de Desenvolvimento - CRD e Conselho Municipal de Desportos - CMD, mediante prévia consulta a comodatária, autorizados a utilizar esse imóvel para suas promoções, até a conclusão do Ginásio de Esportes da Praça Conselheiro Saraiva.

CLÁUSULA OITAVA

O presente termo de comodato poderá ser renovado, desde que haja interesse manifesto das partes ora contratantes.

CLÁUSULA NONA

O não cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente comodato implicará na rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Fôro do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento das cláusulas contratuais.

E, de como assim se obrigam, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 24 de outubro de 1985.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO



02 de abril de 1985

MENSAGEM Nº 28

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos apresentando à apreciação e consequente aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 14, que autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à Associação dos Funcionários Municipais do Rio Grande.

É de meridiana compreensão que a classe municipalista, responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos administrativos, necessários e indispensáveis ao desenvolvimento das comunidades municipais, de há muito, está por merecer uma atenção mais acurada, especialmente naquilo que diz respeito aos naturais anseios de convívio social através do lazer, do esporte e da cultura.

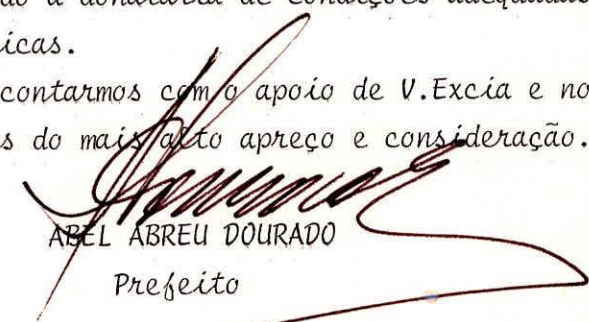
A Municipalidade, através da operação que beneficiou 04 segmentos de nossa sociedade, tornou-se detentora de um ginásio de esportes com prolongações que acolhem expectativas de altíssimo interesse social e, neste momento, nada mais justo do que, em nosso entender, entregar aos verdadeiros paladinos dos anseios comunitários, os funcionários municipais, tal dívida.

A comunidade de nosso município fica amplamente preservada pois, o conteúdo legal preserva tal circunstância, criando, inclusive, uma perfeita simbiose entre o funcionário municipal e a população que serve.

Ao transferir este patrimônio, entendemos o significado altamente social, eis que, estaremos atendendo justa reivindicação de uma classe que tem palmilhado em busca de atendimentos mínimos, como este, que se insere nos direitos primários do homem, o convívio social com os seus semelhantes.

Ademais, alguns integrantes desta Colenda Casa Legislativa sabem de forma segura que, embora não contida no texto legal, a idéia, sempre foi, voltada ao funcionalismo, dotando a donatária de condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades básicas.

Na certeza de contarmos com o apoio de V.Excia e nobres Pares, apresentamos nossas expressões de mais alto apreço e consideração.


ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

EXMO SR
DR OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14
02 de abril de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNI-
CIPAIS, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GENE-
RAL VITORINO Nº 441, DESTINADO, EXCLUSI-
VAMENTE, À INSTALAÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
DO RIO GRANDE, um imóvel pertencente ao patrimônio público mu-
nicipal, destinado, exclusivamente, à instalação de sua sede
social, bem como à prática de esportes, lazer e eventos cívicos e culturais.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º
tem as seguintes confrontações, dimensões e característi-
cas:

O bem se localiza nesta cidade à Rua General Vitorino, nº 441,
identificado como um ginásio para a prática de esportes, de
alvenaria, recuado do alinhamento da mencionada rua, coberto
com telhas de cimento amianto, com estrutura metálica, com to-
das as dependências e benfeitorias, com um portão largo de fren-
te, na zona urbana, desta cidade, e seu respectivo terreno
próprio, de forma irregular, medindo 49,90 metros de frente
ao norte à dita rua, na direção Leste/Oeste; daí, a Oeste, na
direção Norte/sul, 61,10 metros; daí, ao Sul, na direção Oeste/
Leste 12,50 metros; daí, a Leste, na direção Sul/Norte 18,00 me-
tros; daí, ao Sul, na direção Oeste/Leste 13,30 metros; daí, a
Oeste, na direção Norte/Sul 13,50 metros; daí, ao Sul, na dire-
ção Oeste/Leste 14,00 metros; daí, a Leste, na direção Sul/Nor-
te 8,07 metros; daí, ao Sul, na Direção Oeste/Leste 10,10 me-
tros e, finalmente, daí, a Leste, na direção Sul/norte, até en-
contrar o ponto de partida, onde fecha o perímetro 49,08 metros,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

... 02.-
confrontando-se, pelo fundo, ao Sul, com imóveis de João K. de Lima, Marigênia Martins Costa Ferreira e sucessores de Arthur Bitencourt Gonçalves; pelo lado Leste, com imóvel de Alberto Fonseca; pelo lado Oeste, com imóveis de Juvenal Caucero de Lima e Arthur Bitencourt Gonçalves ou sucessores.

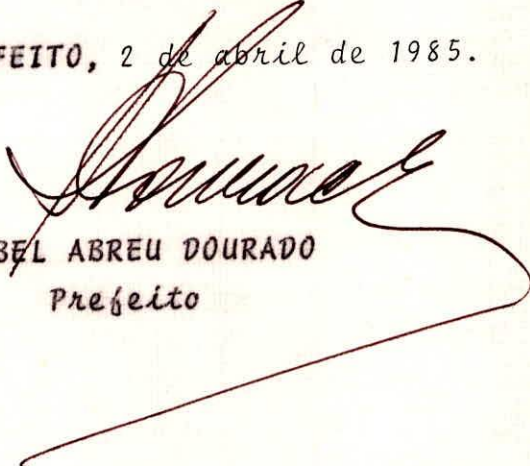
Artigo 3º - A doação de que trata a presente Lei implica na obrigação por parte da donatária, em desenvolver as atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer entre os funcionários municipais, como destinação específica, porém, podendo, estender o uso a demais entidades similares e munícipes em geral, através de regulamentação própria.

Artigo 4º - Fica a Companhia Riograndina de Desenvolvimento - CRD e Conselho Municipal de Desportos - CMD, também, autorizado a utilizar esse imóvel para suas promoções, até a conclusão do Ginásio de Esportes da Praça Conselheiro Saraiva.

Artigo 5º - Reverterá ao pleno domínio público municipal o imóvel aqui doado se, porventura não forem atendidas as finalidades desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 2 de abril de 1985.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

cc.: Todas as Secretarias
ABC/DATC/PJ/CM/AFM
Publicação
Projeto de Lei nº 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

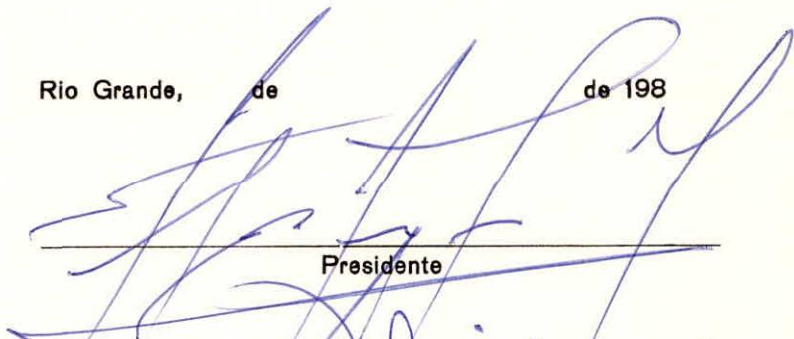
Assunto :

Processo n.º 44952


P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

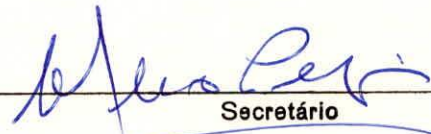
Rio Grande, de _____ de 198



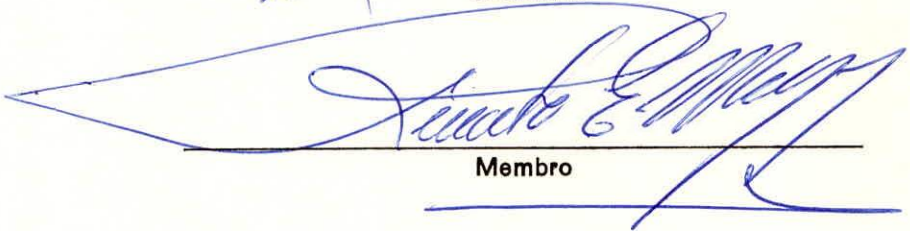
Presidente




Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto

PARECER

PROCESSO Nº 44.952.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o Parecer desta comissão, que o submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, ... de de 1 98 .


JULIO RODRIGUES

Presidente


EDES SILVA DA CUNHA

Vice-Presidente


JOÃO HENRIQUE COSTA ROMERO

Secretário


SÉRGIO ALT SILVA

Membro


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS


Assunto :

Processo n.º 44952

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de _____ de 1988



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

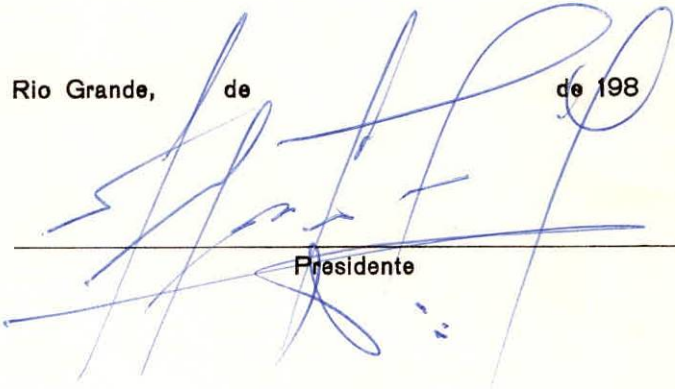
Assunto :

Processo n.º 44952

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.


Rio Grande, de _____ de 198




Presidente

Vice-Presidente

Secretário



Membro



Membro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL
Secretaria Municipal de Transportes

"LAUDO TÉCNICO"

Conforme levantamento efetuado "in loco" o imóvel sito à rua General Vitorino 441, possui as seguintes confrontações, di mensões e características e é identificado como Ginásio para a prática de esportes, recuado do alinhamento da mencionada rua, coberto com telhas de cimento amianto, com estrutura metálica, com todas as dependências e benfeitorias, com um portão largo de frente, na zona urbana, desta cidade, e seu respectivo terreno próprio de forma irregular medindo 27,00 metros de frente ao Norte à dita rua, na direção Leste/Oeste, daí a Leste na direção Norte/Sul 42,90 metros; daí ao Sul na direção Oeste/Leste 3,20 metros; daí à Oeste na direção Norte/Sul 13,50 metros; daí ao Sul na direção Oeste/Leste 14,00 metros; daí a Leste na direção Sul/Norte 8,07 metros; daí ao Sul, na direção Leste/Oeste 10,10 metros; daí a Leste, na direção Sul/Norte, até encontrar o ponto de partida, onde fecha o perímetro 49,08 metros confrontando-se pelo fundo ao Sul, com imóveis de Marigênia Martins Costa Fonseca, pelo lado Leste com o imóvel de Alberto Fonseca e pelo lado Oeste, com o imóvel também pertencente ao patrimônio público, onde está instalado o prédio de Câmara de Vereadores.

Rio Grande, 13 de julho de 1985.


Engº Luiz Carlos P. Balinhas
CREA Nº 27.479 8ª Região


Engº Paulo Renato Moura Cuchiara
CREA Nº 28.765 8ª Região



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 2º DO
PROJETO DE LEI Nº 14, de 02 de abril
de 1985.

Esta Comissão, após estudar detidamente o projeto de lei acima, opina pela sua aprovação com a seguinte EMENDA SUBSTITUTIVA:

"Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º, tem as seguintes confrontações, dimensões e características:

O bem se localiza nesta cidade à rua General Vitorino, nº 441 e possui as seguintes confrontações, dimensões e características e é identificade como Ginásio para a prática de esportes, recuado do alinhamento da mencionada rua, coberto com telhas de cimento amianto, com estrutura metálica, com todas as dependências e benfeitorias, com portão largo de frente, na zona urbana, desta cidade, e seu respectivo terreno próprio de forma irregular medindo - 27,00 metros de frente ao Norte à dita rua, na direção Este/Oeste, daí a Leste na direção Norte/Sul 42,90 metros; daí ao Sul na direção Oeste Leste 3,20 metros; daí à Oeste na direção Norte /Sul 13,50 metros; daí ao Sul na direção Oeste/Leste 14,00 metros; daí a Leste na direção Sul/Norte 8,07 metros; daí ao Sul, na direção Leste/Oeste 10,10 metros; daí a Leste, na direção Sul/Norte, até encontrar o ponto de partida, onde fecha o perímetro 49,08 metros confrontando-se pelo fundo ao Sul, com imóvel de Marigênia Martins Costa Fonseca, pelo lado Leste com o imóvel de Alberto Fonseca e pelo lado Oeste, com o imóvel também pertencente ao patrimônio público, onde está instalado o

"ANO DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS. (1.883 - 1.983)"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

.....
prédio da Câmara de Vereadores!

Sala das Comissões, 13 de junho de 1985.


JULIO RODRIGUES Presidente


EDES SILVA DA CUNHA Vice-Presidente


JOÃO HENRIQUE COSTA ROMERO Secretário


SÉRGIO ALT SILVA Membro


BELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA Membro